



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 007/2026-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260210/0002-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLOCO AUTOADESIVO 76x76 c/100fls	40.0	Bloco
BLOCO AUTOADESIVO 76x76 c/100fls			
2	BLOCO AUTOADESIVO 76x102 c/100fls	40.0	Bloco
BLOCO AUTOADESIVO 76x102 c/100fls			
3	CALCULADORA DIGITAL	6.0	Unidade
CALCULADORA DIGITAL, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha.			
4	CANETA ESFEROGRÁFICA	10.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA (07) azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, bola de TUNGSTENIO 0,8 mm ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 Unds			
5	CANETA MARCA TEXTO	60.0	Unidade
CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante.			
6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4	5.0	Pacote
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 Transparente 210x297mm pct c/100 und			
7	CLIPS Nº 1/0	15.0	Caixa
CLIPS Nº 1/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.			
8	CLIPS Nº 2/0	15.0	Caixa
CLIPS Nº 2/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.			
9	CLIPS Nº 3/0	15.0	Caixa
CLIPS Nº 3/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.			
10	CLIPS Nº 4/0	15.0	Caixa
CLIPS Nº 4/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.			
11	CLIPS Nº 6/0	15.0	Caixa
CLIPS Nº 6/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.			
12	CLIPS nº 8/0	20.0	Caixa
CLIPS nº 8/0, para papel, em aço galvanizado, caixa com 25 unidades.			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

13	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	12.0	Unidade
COLA LÍQUIDA BRANCA 90G, não tóxica; lavável, à base de acetato de polivinila (pva), não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
14	COLA ISOPOR 90G	12.0	Unidade
COLA ISOPOR 90G com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida			
15	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	80.0	Unidade
COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - pasta aba ofício fino de papelão com elástico			
16	CORRETIVO 18ML	6.0	Unidade
CORRETIVO 18ML, líquido branco, não tóxico à base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml.			
17	ENVELOPE TIPO SACO	30.0	Pacote
ENVELOPE TIPO SACO, papel branco 75 gramas, dimensões: 162 x 229, pacote com 100 unidades cada.			
18	ESPIRAL 07mm	5.0	Pacote
ESPIRAL 07mm, pacote com 100 unid.			
19	ESPIRAL 09mm	5.0	Pacote
ESPIRAL 09mm, pacote com 100 unid.			
20	ESPIRAL 12mm	5.0	Pacote
ESPIRAL 12mm, pacote com 100 unid.			
21	ETIQUETA ADESIVA A4	6.0	Caixa
ETIQUETA ADESIVA A4, caixa com 100 fls			
22	EXTRATOR DE GRAMPO	20.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.			
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	20.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em polipropileno, dimensões largura de 38 mm x comprimento 50m.			
24	FITA ADESIVA GOMADA	20.0	Unidade
FITA ADESIVA GOMADA, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mmx45 m. embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.			
25	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FLS	20.0	Unidade
GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FLS capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos 26/6			
26	GRAMPO 23/13	10.0	Caixa
GRAMPO 23/13 caixa com 1000 unidades			
27	GRAMPO 26/6	10.0	Caixa
GRAMPO 26/6, para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades.			
28	LÁPIS MINA GRAFITE NÚMERO 02	2.0	Caixa
LÁPIS MINA GRAFITE NÚMERO 02, revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 144 unidades.			
29	LIVRO DE ATA 100 FLS	5.0	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

Livro Ata de Papelaria; Medindo (220x320)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m ² ; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m ² ; Na Cor Preta; Com 100fls(numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m ² .			
30	PAPEL SULFITE 40KG A4	6.0	Unidade
PAPEL SULFITE 40KG A4, dimensões (210mmx297mm) - Bloco com 200 fls - cores variadas			
31	PAPEL SULFITE 60KG A4	6.0	Unidade
PAPEL SULFITE 60KG A4, dimensões (210mmx297mm) - Bloco com 200 fls - cores variadas			
32	PAPEL VERGÊ BRANCO A4	10.0	Pacote
PAPEL VERGÊ BRANCO A4, 180G/m ² , de 210mm x 297mm, pct c/ 50 fls			
33	PAPEL ALCALINO A4	80.0	Caixa
PAPEL ALCALINO A4, alta alvura, formato A-4, dimensões - 210x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Caixa com 10 resmas de 500 folhas, em material impermeável. Contra umidade, contendo a marca do fabricante.			
34	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGI GLOSSY	10.0	Resma 50 FL
PAPEL FOTOGRÁFICO HIGI GLOSSY - 180G/M ² - 210mm X 297mm - 50 folhas			
35	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO	60.0	Unidade
PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.			
36	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO	120.0	Unidade
PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (altura) x 85 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.			
37	PASTA COM ELÁSTICO	20.0	Unidade
PASTA COM ELÁSTICO, dorso 50mm - tamanho ofício.			
38	PASTA GRAMPO TRILHO	100.0	Unidade
PASTA GRAMPO TRILHO, plástica cartão duplex, tamanho ofício			
39	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFÍCIO CRISTAL	100.0	Unidade
Pasta grampo trilho plástica ofício cristal, cor incolor, confeccionada em polipropileno (PP), estilo padrão, para folhas tamanho A4.			
40	PASTA SUSPENSA	10.0	Caixa
PASTA SUSPENSA, com Grampo Haste Plástica 360x240mm Caixa 50 Un			
41	PERFURADOR PARA 45 FLS	10.0	Unidade
PERFURADOR PARA 45 FLS, com 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 40 folhas de papel 75 gr/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, com margeador, escala para ajuste de formato de papel e trava de segurança			
42	PRENDEDOR DE PAPEL	6.0	Unidade
PRENDEDOR DE PAPEL, metalizado, tamanho 1,25mm com capacidade para 100 fls, pct c/48 unid.			
43	REGUA EM ALUMÍNIO 30CM	20.0	Unidade
REGUA EM ALUMÍNIO 30CM, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.			
44	TESOURA DE AÇO	20.0	Unidade
TESOURA DE AÇO inox grande para uso geral nº 07			
45	PORTA OBJETOS DE MESA	15.0	Unidade
Porta canetas, clips e notas - organizador em metal aramado, com 04 divisórias, para escritório (preto). tamanho aproximado: (c x l x a) 20cm x 10cm x 10cm.			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

46	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	15.0	Unidade
Organizador de mesa para documentos e correspondências, confeccionado em metal aramado na cor preta, estilo moderno, acabamento texturizado, formato retangular, com 02 (duas) bandejas em camadas, adequado para documentos formato A4 ou similar, dimensões aproximadas de 35 x 30 x 21 cm, peso aproximado de 820 g			
47	SUPORTE TABLET APOIO DE MESA UNIVERSAL	11.0	Unidade
Suporte de mesa com apoio universal compatível com tablet, celular e smartphone, confeccionado em plástico tipo ABS, na cor preta, com altura aproximada de 15,00 cm e largura de 7,00 cm, estrutura resistente para sustentação estável do dispositivo, com capacidade de suporte conforme especificação do fabricante, peso aproximado do produto de 0,70 kg			
48	REFIL DE TINTA 664 PRETO	10.0	Unidade
MATERIAL: TINTA CORANTE, COR: PRETO BLACK, APLICAÇÃO: IMPRESSORAS EPSON COMPATÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ORIGINAL, MODELO: T664120AL T664120, CONTEÚDO DO FRASCO: 70 ML			
49	REFIL DE TINTA 664 CYAN	6.0	Unidade
MATERIAL: TINTA CORANTE, COR: CYAN/CIANO APLICAÇÃO: IMPRESSORAS EPSON COMPATÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ORIGINAL, MODELO: T664220AL T664220 T664, CONTEÚDO DO FRASCO: 70 ML			
50	REFIL DE TINTA 664 MAGENTA	6.0	Unidade
MATERIAL: TINTA CORANTE, COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORAS EPSON COMPATÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ORIGINAL, MODELO: T664320AL T664320, CONTEÚDO DO FRASCO: 70 ML			
51	REFIL DE TINTA 664 AMARELO	6.0	Unidade
MATERIAL: TINTA CORANTE, COR: AMARELO YELLOW APLICAÇÃO: IMPRESSORAS EPSON COMPATÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ORIGINAL, MODELO: T664420AL T664420, CONTEÚDO DO FRASCO: 70 ML			
52	PENDRIVE 32GB	10.0	Unidade
PENDRIVE 32GB, taxa de transmissão de dados de 3MB/s para gravação e 10MB/s para leitura, compatível com Windows 98 e superiores, além de Mac OS 9.0 e superiores.			
53	HD EXTERNO 320GB	4.0	Unidade
DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 320 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, MODELO: EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0			
54	PILHA RECARREGÁVEL AAA	30.0	Embalagem
PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HÍDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 V, AAA EMBALAGEM C/02 UNIDADES			
55	PILHA AA	30.0	Embalagem
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, EMBALAGEM C/04 UNIDADES			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 52.344,45 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Cruz é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Casa Legislativa. O material de expediente é essencial para o desenvolvimento das atividades cotidianas, tais como a elaboração de documentos oficiais, atas, relatórios, correspondências e outros atos administrativos indispensáveis ao funcionamento da Câmara. A ausência dos materiais solicitados pode prejudicar o andamento



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

das atividades da Câmara Municipal, dificultando a produção e organização de documentos importantes, além de comprometer a comunicação interna e externa entre os diversos setores da instituição. A demanda foi calculada levando-se em consideração o consumo médio anual e a necessidade específica de reposição de materiais, levando em conta o aumento de atividades, reuniões e sessões durante o ano de 2026. Dessa forma, a aquisição dos materiais atende à necessidade de garantir o pleno funcionamento da Câmara, sem interrupções ou impropriedades no cumprimento das suas funções. Em conformidade com o princípio da economicidade e da boa gestão pública, o processo de contratação visa buscar as melhores condições de aquisição, com o menor custo possível, mantendo a qualidade dos materiais adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-CE, CEP: 62.595-000.**

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratual;

6.1.12. Proceder com a avaliação dos fornecimentos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos fornecimentos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução do objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, o fornecimento dos produtos;

7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto;

7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto contratual;

7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Cruz, na classificação econômica 1501.01.031.0004.2.089 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 47.168,55 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) 33903026 - Material de Consumo, R\$ 947,70 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) 33903017 - Material de Consumo, R\$ 4.228,20 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Cruz/CE, 13 de fevereiro de 2026

Jacinto Vasconcelos Albuquerque
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA